



EDITAL N° 261/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA).

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para seleção de professores não vinculados ao IFMA para atuarem no Curso Técnico em Agropecuária, ofertado na forma Integrada ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto N° 7.352, de 4 de novembro de 2010, Instrução Normativa/INCRA N° 84 de 29 de março de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Direção Geral do Campus Caxias, especialmente para este fim.

1.2. Serão selecionados profissionais para atuarem no Pronera, na função de Professor.

1.3. A carga horária de trabalho será estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com a Direção Geral do Campus Caxias, respeitados os limites estabelecidos para cada função.

1.4. O presente Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5. Não poderão participar desta seleção servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA.



1.6. Os selecionados atuarão conforme a carga horária da disciplina, podendo ter a atuação renovada durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, E-Tec, etc.), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.8. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.9. Os bolsistas selecionados serão avaliados pela Coordenação de Curso, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pela Direção ou pelo Coordenador Adjunto Local, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no item 6 deste Edital e as acordadas no termo de compromisso, perdendo assim o direito à bolsa.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br) e nos murais, se houver, os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional ou os murais.

1.11. Os candidatos classificados para vagas de preenchimento imediato ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução da Ação.

1.12. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

1.13. As atividades do Pronera acontecerão no IFMA Campus Caxias e em comunidades rurais do município de Caxias/MA, no modelo da Pedagogia da Alternância, que consiste em dois tempos formativos: Tempo Escola e Tempo Comunidade.

1.14. O Tempo Escola é o espaço onde serão trabalhados os diferentes saberes dos componentes curriculares. Neste período, além das atividades regulares de sala de aula os professores utilizarão este espaço para definição e planejamento coletivo das



atividades a serem desenvolvidas no tempo comunidade. Esse processo será desenvolvido em 70% da carga horária prevista para curso.

1.15. O Tempo Comunidade é um período no qual os alunos irão efetuar em suas comunidades as atividades complementares de sua formação, colocando em prática o aprendizado adquirido em sala de aula e fixando o conhecimento, onde gradativamente modificará a realidade do entorno. Esse processo será desenvolvido em 30% da carga horária prevista para curso.

1.16. As disciplinas serão ofertadas por módulos durante um semestre letivo.

1.17. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: pronera.caxias@ifma.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.2. Das vagas ofertadas a cada função 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.3. Das vagas ofertadas a cada função 5% serão reservadas aos candidatos indígenas, conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.4. Das vagas ofertadas a cada função, 20% serão reservadas para as cotas raciais (candidatos autodeclarados pretos ou pardos), conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.5. Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Pronera, a liberação dos recursos pelo Incra e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.6. A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, e conseqüente supressão de vagas ofertadas neste edital.

2.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da



conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.8. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.9. O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, conforme Anexo II.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

3.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao Quadro de avaliação de títulos (Anexo III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no item 6 são compatíveis com sua deficiência.

3.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, junto ao Formulário de Inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.7 O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem 3.6 deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9 Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.11 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 3, as vagas direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS COTAS RACIAIS

4.1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, reservou-se um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada função, conforme Anexo II.



4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas raciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, apresentando a Autodeclaração (Anexo IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, junto com o formulário de inscrição, e ser submetido a aferição da veracidade da autodeclaração.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (Anexo III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

4.8. Antes do resultado provisório, os candidatos que optaram pela reserva de vagas, deverão se apresentar na sede do IFMA Campus Caxias de acordo com o Cronograma (Anexo I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.9. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no IFMA Campus Caxias, conforme dia e horário divulgado em conformidade com o Cronograma do Anexo I.

4.10. O IFMA Campus Caxias está localizado na MA-340, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, Caxias - MA.



4.11. O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração, às suas expensas.

4.12. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo, e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade maranhense. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do Anexo I.

4.13. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença deste.

4.14. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição auto declarada;
- b) O formulário assinado no dia da aferição pelo candidato quanto à condição auto declarada;
- c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

4.15. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas às cotas raciais, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão conforme Anexo IV, ou apresentar o documento original correspondente ao anexado no ato de inscrição.

4.16. O candidato não será considerado enquadrado na reserva de cotas raciais se:

- a) Não comparecer para aferição de veracidade de sua auto declaração;
- b) Não assinar o formulário de autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada pelo candidato.

4.17. A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

4.18. O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (Anexo I).

4.19. Não confirmada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.



4.20. A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o Anexo I, no site do Campus Caxias: caxias.ifma.edu.br.

4.21. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas, pois esses não são considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

4.22. As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.23. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 4, as vagas direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A COTA INDÍGENA

5.1. Para os candidatos auto declarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função neste processo seletivo.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígenas, preencher e apresentar junto à inscrição a Autodeclaração, Anexo V;
- b) Apresentar no ato de inscrição documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.



5.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

5.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (Anexo III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico os documentos aos quais se refere o item 5.4.

5.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.11. As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.12. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS FUNÇÕES

6.1. As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem na Ação Pronera deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no item 13.3, em prazo e horários definidos pela Direção Geral do Campus e pela Coordenação do Pronera.



6.2. Compete às funções elencadas no item 1.2:

6.2.1. PROFESSOR

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;
- b) Ter sempre atualizado o controle de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes para fins de prestação de contas;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes na perspectiva da educação contextualizada, cumprindo integralmente a carga horária e o conteúdo programático;
- d) Propiciar espaços de acolhimento e debates com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar das reuniões de formação, planejamento coletivo e encontros promovidos pelos coordenadores geral e pedagógico;
- g) Orientar e acompanhar os projetos de vivência teoria/prática do conhecimento desenvolvidos pelos alunos;
- h) Participar do planejamento participativo das aulas e atividades didáticas envolvidas no tempo escola e tempo comunidade;
- i) Ministrar as aulas do tempo escola;
- j) Participar do planejamento participativo das aulas e atividades didáticas envolvidas no tempo escola e tempo comunidade;
- k) Acompanhar o educando, eliminando qualquer dúvida sobre determinado assunto ou tarefa;
- l) Entregar ou preparar, nos prazos determinados pela coordenação, às tarefas que lhe são exigidas;
- m) Observar a ética profissional em todas as atividades desenvolvidas no curso;
- n) Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação do Pronera.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

7.1. São requisitos essenciais para o desempenho das funções:

7.1.1. PROFESSOR

- a) Graduação na área do Componente Curricular;
- b) No caso de servidor da rede pública, tenha autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual é vinculado;
- c) Esteja em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também militares.



7.2. Somente serão vinculados ao Pronera os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 7.1;
- b) Disponibilidade de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária pela coordenação do programa, no ato da contratação, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme Anexos VI e VII);
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (Anexo VIII).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através da entrega do formulário de inscrição (Anexo XI) devidamente preenchido, e demais documentos listados neste edital, bem como a documentação comprobatória para avaliação de títulos, todos em envelope único, na sala da Coordenação do Pronera.

8.2. A inscrição deverá ser realizada no período de 12 a 25 de novembro de 2020, no horário de 08h às 12h ou de 14h às 17h.

8.3. São documentos exigidos para efetivação da inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo X), devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- d) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação;
- e) Carteira de reservista (sexo masculino);
- f) Cópia do diploma/certificado(s) comprovando a formação exigida para a função;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Cópia Histórico Escolar do(s) curso(s) correspondente(s) à formação exigida para a função (frente e verso);
- i) *Curriculum Vitae ou Curriculum lattes*;
- j) Declaração da chefia imediata e do setor de recursos humanos, liberando o servidor para concorrer à seleção, conforme anexos VII A e B;
- k) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a bolsa-formação (Anexo IX).



8.4. Deverá também ser apresentada, cópia da documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do (Anexo III).

8.5. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

8.6. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido apresentada.

8.7. O candidato que se inscrever para concorrer em um ou mais tipos de reserva de cota, deverá, no ato de inscrição, apresentar a documentação comprobatória de todas elas, conforme indicado no sistema de inscrição:

- a) Para cotas raciais: autodeclaração (Anexo IV);
- b) Para cota destinada a pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;
- c) Para cota indígena: autodeclaração (Anexo V) e Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme item 5.10;

8.8. O candidato que não anexar nenhum dos documentos indicados no item 8.6 estará automaticamente concorrendo apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

8.9. A documentação somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma, devendo ser observados o local e o horários de atendimento estipulados pela Direção Geral do campus neste edital para recebimento.

8.10. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:



- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 8.2;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo III.

9.2. A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 8.2 ocasionará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

9.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4. A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.5. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.6. Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão, ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, sem ressalvas.

9.7. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.8. Não serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.9. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.



10. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 8.2;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;
- d) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- e) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2. Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3. O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação.

11.4. A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Pronera no IFMA.

11.5. Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente em Educação do Campo.
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área com a qual deseja concorrer;
- c) Maior tempo de experiência em serviço prestado a rede pública;
- d) Maior idade



12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. O resultado provisório será divulgado no dia 14 de dezembro de 2020, no site do Campus Caxias.

12.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no dia 15 de dezembro de 2020, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, apresentando recurso presencialmente, no mesmo local indicado para apresentação dos documentos da inscrição.

12.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 17 de dezembro de 2020, no site: caxias.ifma.edu.br e na portaria do Campus.

12.4. Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do IFMA supramencionada.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Os profissionais selecionados para atuar na ação Pronera no âmbito do IFMA serão remunerados na forma da instrução normativa/INCRA Nº 84 de 29 de março de 2016, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor, as Resoluções internas do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

13.2 A bolsa será concedida no período da oferta da disciplina no curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos deste edital.

13.3 Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 13.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária e valor hora:



| Disciplina | Carga horária | Valor da hora aula |
|---------------------------------|---------------|--------------------|
| Biologia | 40 | R\$ 50,00 |
| Cooperativismo e Associativismo | 40 | R\$ 50,00 |
| Educação Física | 40 | R\$ 50,00 |
| Forragicultura | 40 | R\$ 50,00 |
| Língua Estrangeira/Inglês | 40 | R\$ 50,00 |
| Língua Portuguesa | 40 | R\$ 50,00 |
| Matemática | 40 | R\$ 50,00 |
| Química | 40 | R\$ 50,00 |
| Sociologia | 20 | R\$ 50,00 |

13.1. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal durante a execução da atividade, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.

13.2. Para efetivação do pagamento de que trata o subitem anterior, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:

- Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- Diários de Classe devidamente preenchidos relativos ao mês de referência e outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação Pronera.

13.3. A carga horária estipulada neste edital será distribuída de acordo com os prazos e exigências definidos no ato de contratação.

13.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da ação Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

13.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.6. O não cumprimento das atividades, conforme prazo estabelecido no ato da contratação, implicará em desvinculo do Programa e perda do direito à bolsa.



13.7. Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos Pronera, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

13.8. Os Profissionais selecionados para atuarem na Ação Pronera que não fizerem parte da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa com as seguintes retenções na fonte:

- a) ISS/QN, no percentual de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), de acordo com a legislação do município onde for executado o curso;
- b) INSS no percentual de 11% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA);
- c) IR com base na tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (mensal), deduzido o valor retido a título de INSS, sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA).

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenação Pedagógica do Pronera Campus Caxias.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso, presencialmente, contra resultados, observado o prazo em dias úteis após divulgação, conforme cronograma, devidamente fundamentado.

15.2 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo até o dia 02 de dezembro de 2020.

15.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo até o dia 09 de dezembro de 2020.



15.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no dia 15 de dezembro de 2020.

15.5 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II) e a ordem de classificação informada neste edital.

16.2. A Equipe Local de execução do programa entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de até 20 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

16.3. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site Campus Caxias: caxias.ifma.edu.br e na portaria do Campus Caxias.

16.4. Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de modificar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

16.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do Campus Caxias.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2020.

João da Paixão Soares

Diretor-Geral, Pro Tempore, do IFMA Campus Caxias
Portaria IFMA/Reitoria nº 4.119, de 09 de setembro de 2020
DOU de 10 de setembro de 2020



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO I – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATA |
|--|--------------------------|
| Inscrição no processo seletivo | 12 à 25 de novembro 2020 |
| Relação das inscrições | 27 de novembro 2020 |
| Divulgação da banca de Aferição | 01 de dezembro 2020 |
| Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 02 de dezembro 2020 |
| Divulgação da banca de Aferição após recursos | 03 de dezembro 2020 |
| Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 04 de dezembro 2020 |
| Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 07 de dezembro 2020 |
| Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 08 de dezembro 2020 |
| Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 09 de dezembro 2020 |
| Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração | 11 de dezembro 2020 |
| Resultado Provisório do Processo Seletivo | 14 de dezembro 2020 |
| Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo | 15 de dezembro 2020 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 17 de dezembro 2020 |



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

| UNIDADE CURRICULAR | FORMAÇÃO EXIGIDA | VAGAS | | | |
|---------------------------------|--|-------|-----|----|----|
| | | AC | CRA | CD | CI |
| Educação Física | Graduação em Educação Física | 2 | - | - | - |
| Biologia | Graduado em Ciências Biológicas | 1 | - | 1 | - |
| Língua Estrangeira/Inglês | Graduado em Língua Estrangeira/Inglês | 1 | 1 | - | - |
| Língua Portuguesa | Graduação em Língua Portuguesa | 1 | - | - | - |
| Matemática | Graduação em Matemática | 1 | 1 | - | - |
| Química | Graduação em Química | 1 | - | - | - |
| Sociologia | Graduação em Sociologia | 1 | - | - | - |
| Cooperativismo e Associativismo | Graduação em Agronomia, Administração ou Ciências Agrárias | - | 1 | - | - |
| Forragicultura | Graduação em Zootecnia ou Agronomia | 1 | - | - | 1 |
| Total 14 vagas | | | | | |

**Ampla Concorrência – AC; Cotas Raciais – CRA; Cotas para pessoas com deficiência - CD;
Cotas Indígenas – CI.**



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

| Especificação dos Títulos | Pontos por item | | |
|---|------------------|------------------|------------|
| | Pontuação | | |
| 1 Titulação Acadêmica | Quantidade | Unitária | Máxima |
| 1.1 Especialização na área de Educação do Campo (duração mínima de 360h – Resolução Nº 01/2001 - CNE) | 1 | 5,0 | 5,0 |
| 1.2 Especialização em outras áreas (duração mínima de 360h – Resolução Nº 01/2001 - CNE) | 1 | 4,0 | 4,0 |
| 1.3 Mestrado* Não cumulativo | 1 | 6,0 | 6,0 |
| 1.4 Doutorado* Não cumulativo | 1 | 12 | 12 |
| Pontuação máxima | | | 27 |
| 2. Cursos de Capacitação ((Útimos 05 anos) | Pontuação | | |
| 2.1 Curso de capacitação/atualização (120h por Curso) | 2 | 1,5 | 3,0 |
| 2.2 Curso de capacitação/atualização (60h por Curso) | 2 | 1,0 | 2,0 |
| 2.3 Curso de capacitação/atualização (40h por Curso) | 2 | 0,5 | 1,0 |
| Pontuação máxima | | | 6,0 |
| 3. Experiência Docente | Pontuação | | |
| 3.1 Experiência docente em Educação do Campo (utilizando a Pedagogia da Alternância) | Até 5 semestres | 2,0 por semestre | 10 |
| 3.2 Experiência docente no Ensino Técnico na área com o qual deseja concorrer | Até 04 semestres | 2,0 por semestre | 8,0 |
| 3.3 Experiência docente no Ensino Superior | Até 5 semestres | 1,0 por semestre | 5,0 |
| 3. Experiência docente em Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) | Até 10 semestres | 1,0 por semestre | 10 |
| Pontuação máxima | | | 33 |
| 4. Experiência Técnico-Profissional (Nível Médio ou Superior) | Pontuação | | |
| 4.1 De no mínimo dois semestres e no máximo 09 semestres | Até 9 semestres | 2,0 por semestre | 18 |
| 4.2 Participação em Comissões Institucionais | 3 | 1 por comissão | 3,0 |
| 4.3 Participação em Programas desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal | 3 | 1 por programa | 3,0 |
| 4.4 Participação em de projetos de pesquisa ou extensão (Útimos 05 anos) | 4 | 1,0 por projeto | 4,0 |
| Pontuação máxima | | | |
| 5. Publicação nos últimos 05 anos (2015-2019) | Pontuação | | |
| 5.1 Artigo publicado em periódicos (últimos 05 anos) | 02 | 1,0 | 2,0 |
| 5.2 Livro publicado | 01 | 1,0 | 1,0 |
| 5.2 Capítulo de livros publicados | 02 | 0,5 | 1,0 |
| 5.3 Resumos publicados em anais de congresso (Útimos 05 anos) | 04 | 0,5 | 2,0 |
| Pontuação máxima | | | 6,0 |
| Pontuação máxima | | | 100 |

Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.



SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a cotas raciais referente ao Edital Campus Caxias nº _____ 2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Caxias, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO,
o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota
indígena, referente ao Edital – Campus Caxias nº _____/2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art.
299 do Código Penal.

Caxias, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____,
CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____,
ocupante do cargo de _____ do Quadro de
Pessoal do(a) _____,
em exercício na(o) _____, declaro ter
disponibilidade de ___ horas, para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-
Formação do Pronera.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO VII A - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)
_____, RG N°
_____, CPF n° _____ Matrícula n°
_____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____ horas
semanais, distribuídas nos horários conforme anexo, que as atividades a serem
desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação são compatíveis com sua
programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)

ANEXO VII B - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto na Instrução normativa/INCRA nº 75 de 19 de novembro de 2012, fica AUTORIZADO o servidor _____, Matrícula Nº _____, lotado no (a) _____, (situação: ativo ou inativo), _____ regime de Trabalho _____, a desenvolver a função de PROFESSOR no PRONERA recebendo Bolsa dentro do limite de 20 horas (de 60 minutos) semanais.

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS
DESLOCAMENTOS**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG _____ n°:
_____, CPF n°: _____, declaro ter
disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de
atividades referentes à disciplina no Polo de Apoio Presencial, no âmbito da Bolsa-
Formação do Pronera.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e imediata
exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO**

Pela _____ presente _____ DECLARAÇÃO, eu
_____, RG _____ n.º:
_____, CPF n.º: _____ Matrícula n.º:
_____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do
_____, declaro que não recebo nenhuma
outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronera. DECLARO, sob
minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata
exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

DISCIPLINA: _____

CPF: _____ **DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

PROFISSÃO QUE EXERCERCE ATUALMENTE: _____

EMPRESA E LOCAL DE TRABALHO: _____

COMO VOCÊ SE DECLARA? () Negro () Indígena () Branco () Pardo () Prefiro não declarar

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () Não () Sim Qual? _____

QUAL SUA CATEGORIA? () Ampla concorrência () Cota racial () Cota Indígena () Cota Indígena

.....
COMPROVANTE DO CANDIDATO EDITAL Nº _____ DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

Assinatura do servidor/Colaborador: _____ Data: ____/____/____

Horário: ____h____



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM
COMO PROFESSORES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

ANEXO XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À Coordenação Local PRONERA IFMA / Campus Caxias

Nº do recurso _____

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação

() Outro: _____

Nome do Candidato:

Telefone: (____) _____.

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de recurso via do (a) candidato (a), edital Pronera/IFMA nº _____/2020

candidato (a) _____,

recurso nº: _____, inscrito (a) para _____

recebido em: ____/____/2020, por _____.